



# Diário Oficial

Edição nº 1287

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 03.**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 04.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.097, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ABRE UM CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
65.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

#### DECRETA

Art. 1º Fica o aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
449052.00.00-Equipamentos e Material Permanente 65.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros PJ 65.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.098, DE 10 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-  
19)

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Associação de Municípios da Região Carbonífera – ASMURC;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO os níveis críticos de ocupação de leitos COVID-19 no Hospital São Jerônimo;

#### DECRETA

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e de manutenção, inclusive missas e cultos religiosos, no território do Município de São Jerônimo, das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até as 05 horas do dia 15 de março de 2021.

§1º Excetuam-se da proibição do caput deste artigo o funcionamento de postos de combustíveis, fornecimento de gás, oficinas mecânicas, borracharias, auto elétricas e serviços funerários.

§2º O funcionamento de oficinas mecânicas, borracharias e auto elétricas, será de portas fechadas, com atendimento somente de casos de urgência.

§3º Supermercados, serviços de alimentação, farmácias e fornecimento de gás poderão funcionar exclusivamente com o sistema de tele entrega até as 22 horas.

§4º As lojas de conveniências de postos de combustíveis instalados em rodovias somente poderão atender pessoas que estiverem comprovadamente em trânsito pelo município, como caminhoneiros e motoristas de órgãos públicos.

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam aos estabelecimentos de assistência à saúde humana e animal, como clínicas médicas e veterinárias, laboratórios de exames e serviços de diagnósticos.

Art. 3º As penalidades serão as expostas no Código Sanitário Municipal sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

[www.pregaoonlinebanrisul.com.br/](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção do veículo caminhão Worker 24.220, ano 2007, placas IOB 9324, conforme especificações descritas no anexo I.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal n. 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, as empresas, conforme segue:

BOA VISTA AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 03.722.404/0001-87

Lote	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Óleo da caixa Litros	5	l	R\$ 27,00	R\$ 135,00
1	2	Garfo da 4ª marcha	1	pc	R\$ 595,00	R\$ 595,00
1	3	Jogo de junta	1	un	R\$ 140,00	R\$ 140,00



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Edição nº 1287

1	4	Sincronizado da 1ª e 2ª	1	pc	RS 690,89	RS 690,89
1	5	Sincronizado da 3ª e 4ª	1	pc	RS 690,00	RS 690,00
1	6	Retentor da caixa	2	pc	RS 85,00	RS 170,00
1	7	Rolamento da caixa	2	pc	RS 290,00	RS 580,00
1	8	Rolamento da caixa grande	1	pc	RS 310,00	RS 310,00
1	9	Eixo piloto	1	pc	RS 800,00	RS 800,00
1	10	Engrenagem da 2ª	1	pc	RS 930,00	RS 930,00
1	11	Engrenagem da 3ª	1	pc	RS 740,00	RS 740,00
1	12	Engrenagem da 4ª	1	pc	RS 685,00	RS 685,00
1	13	Engrenagem da 5ª	1	pc	RS 735,00	RS 735,00
1	14	Sincronizador da 1ª e 2ª	1	pc	RS 810,00	RS 810,00
1	15	Arruela da 5ª marcha	1	pc	RS 62,00	RS 62,00
1	16	Chapa lateral do sincronizado 3ª	1	pc	RS 210,00	RS 210,00
1	17	Rolamento ponta entalhado	1	pc	RS 210,00	RS 210,00
1	18	Rolamento agulha da 5ª	2	pc	RS 140,00	RS 280,00
1	19	Serviço de montagem da caixa	1	un	RS 1.000,00	RS 1.000,00
					t/lote=	RS 9.772,89

São Jerônimo, 10 de março de 2021.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretária de Governo

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.:014/2021 - IL

Processo Nr.: 112/2021

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913

Endereço: AV PERNANBUCO, 1001

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA DÉBORA DE CÁSSIA BAPTISTA NO CURSO "LICITAÇÃO PÚBLICA- MÓDULO I – FASES INTERNA E EXTERNA" A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2021.

Item	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (03-02-0001)	SER	389,00	389,00

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8,666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

### JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

### DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela

Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

Pagamento: PAGAMENTO NA MENSALIDADE

São Jerônimo, 10 de MARÇO de 2021.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**

Secretária de Governo



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 38/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Funcionária Danieli Cristina Garcia Conceição, período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, sendo dividido em dois períodos o primeiro de 15 dias a contar do dia 15/03/2021 e o segundo de 15 dias a contar de 19/07/2021.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente, 08 de março de 2021.

**Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores